ANNO DE 1836. SEXTA FEIRA 22 DE ABRIL N. 88.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Galdino B. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
19 Terça S. Hermogenes M. Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
20 Quarta S. Ignez de Mont ses. da Thez. Pub.
21 Quinta S. Anselmo Arc. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Soter e Caio ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
23 Sabado S. Jorge M. Rel. de m. e aud. do V. G. det. em Olinda. Quarto cr. a 1 h. e 52 m. da m.
25 Domingo Fugidr de N. Sra. S. Fiel.

"Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas."

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Abril 21.

Londres, 39 1/2 a 40 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,800 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta 7. da Sessaõ ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 15 de Abril de 1836.

Presidencia do Sr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Tendo o Snr. 1. Secretario declarado, que estavaõ presentes 53 Snrs. Deputados, e que faltavaõ os Snrs. Dr. Gomes, Francisco de Carvalho, e Manoel Cavalcanti o Snr. Presidente declarou aberta a Sessaõ.

Tomou assento o Snr. Deputado Vigario Joaquim Joze de Azevedo; em consequencia do que resolveo a Assemblea, que o Snr. Deputado Suplente o Padre Manoel da Fonceca e Silva naõ podia continuar a ter exercicio.

O Snr. 1. Secretario passou a dar conta do expediente, e mencionou hum officio do Governo incluindo o que lhe havia dirigido o Commandante Geral do Corpo Policial; remeteo-se a Commissaõ de Forças Policiaes, para a qual o Snr. Presidente nomeou os Snrs. Lourenço Bezerra, Tiburtino, e Telles.

Outro com as informações pedidas sobre a ponte de Motocolombó; ficou a Assemblea inteirada.

Outro remettendo a copia do que á Presidencia havia remettido o Consul de S. M. B. com a copia da deliberaçaõ tomada pelos Negociantes Inglezes desta Cidade para se restabelecer a extincta Inspecçaõ do algodaõ; a Commissaõ de Commercio.

Mencionou mais o mesmo Snr. Secretario diversos requerimentos, sendo hum da Irmandade de Santa Anna da Igreja da Madre de Deos; a Commissaõ de petições.

Outro do Reverendo Conego Joze Rebello Pereira Torres, á Com. de Negocios Ecclesiasticos.

E outro de Pedro Joze Carneiro Monteiro, ao mesmo Snr. 1. Secretario.

Foi approvado o parecer do Snr. 1. Secretario indeferindo a pertençaõ do Coronel Luiz de Moura Accioli por ja estar provido o lugar, que requeria.

Approvou se o parecer da Commissaõ de Statistica para que entrasse na ordem dos trabalhos o Projecto n. 48.

Foi adiado o parecer da Commissaõ de Instrucçaõ Publica offerecendo hum Projecto para criar-se hum Substituto das Cadeiras de primeiras letras de Olinda por ter pedido a palavra para se oppor o Snr. Dr. Brito.

Por opposiçaõ do mesmo Snr. Deputado Dr. Brito foi adiado o parecer da Commissaõ de Petições, que julgando de justiça a pertençaõ de Joaõ Ferreira Damaceno, julgava com tudo se devera remetter o negocio a Commissaõ de Fazenda.

O Snr. Francisco do Rego requereo, que se nomeasse huma Commissaõ para rever a Lei da Guarda Nacional, e propoz as alterações necessarias para que o serviço da mesma se torna-se mais regular; e resolveo a Assemblea, que se nomeasse a Commissaõ requerida.

Entrou em 2. discussaõ o Projecto, que estabelece o meio porque se deve suprir o deficit da Receita Provincial, e o Snr. Moraes Ancora requereo--que o projecto de Resoluçaõ, que está em discussaõ seja cõvertido --em Representaçaõ a Assemblea Geral para occorrer com urgencia ao deficit, em questaõ, na forma, em que termina o Relatorio da Illustre Commissaõ--, e tendo-se concluido a discussaõ, foi regeitado o requerimento, e approvado o Projecto, e resolveo-se que passasse a 3. discussaõ.

Discutindo-se o 1. art. do Projecto, que cria huma meza de arrecadaçaõ, e fiscalisaçaõ da Receita Provincial; requereo o Snr. Dr. Monteiro, que o Projecto fosse adiado até que a Commissaõ de Orçamento aprezente os seos trabalhos--e pondo-se a votaçaõ foi o requerimento approvado.

Deo-se para ordem do dia, Pareceres de Commissões, os Projectos dados para a de hoje, e os Projectos ns. 16, em 2. discussaõ, e os 37, e 38 em 1., e o Snr. Presidente levantou a Sessaõ depois de duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro
Presidente.

Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
1. Secretario.

Luiz Rodrigues Sette,
2. Secretario.

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Snr.--Sendo presente a Assemblea Legislativa Provincial parte de um officio da Camara Municipal da Villa de Flores, acompanhado de duas representações sobre differentes objectos; e como naõ seja possivel a mesma Assemblea tomar conhecimento delles, visto faltar a parte essencial do dito officio: resolveo reverter tudo á mencionada Camara. Queira pois V. S. apresentar os inclusos papeis ao Ex. Snr. Presidente da Provincia para expedir as convenientes ordens a respeito,

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 19 de Abril de 1836. Illm. Snr. V. T. P. de F. Camargo, Secretario da Provincia.—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

Illm. Snr. -- A Assemblea Legislativa Provincial, para poder fixar as despesas Provinciaes, como lhe incumbe o § 6. do art. 10 da Lei de 12 de Agosto de 1834, precisa que o Exm. Snr. Psesidente da Provincia lhe remetta o respectivo orçamento impresso do anno financeiro de 36 a 37. O que communico a V. S. para levar ao seu conhecimento.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 19 de Abril de 1836—Illm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial a requerimento de um de seus Membros, resolveo se pedisse ao Exm. Sr. Presidente da Provincia a Lei da fixaçaõ das forcas do Imperio, que foi publicada em Outubro do anno p. p. Sirva-se V. S. fazer presente ao mesmo Exm. Sr. esta exigencia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 19 de Abril de 1836—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Primeiro Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19.

As Embarcaçoens que tem ultimamente transportado o destacamento, degredados, e mais objectos do serviço Publico para a Ilha de Fernando. Saõ pequenas Escunas de guerra que naõ podem conduzir daquella Ilha pedras de calçar, que melhor se accommodam em barcos de commercio. Si a Camara parecer de muita utilidade publica mandar vir a pedra que lhe falta para as obras a seu cargo poderá fretar para esse fim hum Barco, e este Governo ordenará que elle seja ali carregado. He o que tenho a dizer respondendo o officio de Vms. de 15 do corrente.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836—Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Prezidente e Membros da Camara Municipal do Recife.

— Illm. Sr. — Para que podesse satisfatoriamente responder o officio, que V. S. me deregio em 5 do mez prezente, reclamando isempçaõ das despezas do Porto e Farol, que pela Meza de Diversas Rendas se exegio do Capitaõ do Brigue Americano—Delight—aqui entrado em consequencia de mau tempo, e varias que experimentou quando, sahindo do Rio de Janeiro, demandava New-York ouvi o Administrador d'aquella Meza, e pela sua resposta, da qual offereço a V. S. copia, se conhece que a sua exigencia he fundada em Ley, e Regulamento da Caza; o que torna inuteis os melhores dezejos, que eu tinha de annuir á reclamaçaõ de V. S., a quem dedico considerecoens, e respeitos.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836.— Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. John F. Mansfield, Consul dos Estados Unidos.

— Essa Camara Municipal em aditamento a informaçaõ, que dirigio a esta Presidencia, sobre as Cadeiras de Primeiras Letras de seu Municipio informe taõ bem com urgencia sobre a Cadeira da Villa, que diz naõ preencher os fins da sua creaçaõ, dando os motivos; porque naõ preenche, para esclarecimento da Assemblea Legislativa Provincial.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Srs. Prezidente, e Membros da Camara Municipal da Villa de Serenhaem.

— Incluso por copia achará essa Camara Municipal hum officio do Secretario da Assemblea Legislativa Provincial, cubrindo a parte de hum officio, que Vms. enviaram á mesma Assemblea com o abaixo assignado taõ bem junto, a fim de que essa Camara satisfaça a resoluçaõ da Assemblea.

Deos Guarde a Vms. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836 — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque. — Srs. Prezidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Flores.

— Officio; Ao Inspector da Thezouraria, para enviar com urgencia a Secretaria do Governo copia authentica do Regimento da extincta Inspecçaõ do Algodaõ para ser remettida a Assemblea Legislativa Provincial, que a requezita.

— Portaria; Ao Commandante do Paquete Constanca, para receber a seu bordo, e transportar a Corte o Soldado invalido d'Artelheria de Marinha Adaõ dos Santos.

— Ao Commandante da Escuna Vitoria, para entregar ao Commandante do Paquete Constança o Soldado de que trata a precedente Portaria.

— Ao mesmo, para remetter ao Commandante do Paquete Constanca 4 Marinheiros, e 4 Grumetes, a fim de poder seguir viagem para a Corte.

— Ao Director do Arsenal de Guerra, para fazer nas cazas do mesmo os necessarios arranjos sob a direcçaõ e plano do

Inspector Geral das Obras Publicas, para Quartel da Companhia de Artifices.

———

— Officio; assignado pelo Sr. Secretario da Provincia; Ao Secretario da Assemblea Provincial, remettendo-lhe os Exemplares do orsamento da Despeza para o anno financeiro de 1836 a 1857.

— Idem; Ao mesmo Secretario da Assemblea Provincial remettendo-lhe o Parecer da Commissaõ da Camara de Goiana a cerca dos limites do seu Termo com o de Nazareth.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ odinaria do dia 8 de Abril, de 1836.

Presidencia do Snr. Gusmão.

Compareceraõ os Srs. Branco, Mamede, Mena, e Pessoa; faltando com cauza os Snrs. Silva, e Miranda.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi approvada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente fez ver que em cima da meza havia varios officios os quaes por não haver tempo não forão lidos.

Prestarão juramento, e tomarão posse do cargo de Promotor Interino o Dr. Agostinho da Silva Neves, e de Juiz d'Orfãos para o Libello de Luiz Ferreira Campos contra Antonio Pereira, o Dr. Luiz Angelo Victorio do Nascimento Crespo.

O Snr. Mena apprezentou os officios que com as as contas da Camara devião ser enviados a Assemblea Legislativa Provincial, cuja redação sendo approvada mandou-se copiar e remetter-se. E por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi. Gusmão, P. P.; Pessoa, Mena, Mamede, Branco.

———

EDITAES.

O Doutor Bento Joaquim de Miranda Henriques, Juiz de Direito da Comarca, e Prezidente do Jury desta Cidade do Reciffe de Pernambuco e seu termo Por o Regente em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro 2.º Que Deos Guarde &

Faço saber aos que ao conhecimento deste pertencer, que na ultima secçaõ dos Jurados desta Cidade, que teve lugar em 23 de Fevereiro do corrente anno, pelo Tribunal foraõ multados os Juizes abaixo, que naõ compareceraõ, e cujas escuzas naõ foraõ aceitas: a saber dos sortiados Antonio da Silva Companhia, 40$ rs., Nuno Maria de Seixas, 40$ rs., Joaquim Leocadio de Oliveira Guimaraens, 40$ rs., Jeronimo Ignacio dos Santos, 20$ rs., Francisco Antonio Pereira dos Santos, 20$ rs., Joaquim Joze de Farias Neve, 20$ rs., Severiano Henriques de Castro Pimentel, 20$ rs., Antonio Cermano Cavalcanti, 20$ rs., Joaquim de Barros Wanderley, 20$ rs., Bartholomeo Francisco de Souza, 20$ rs., Francisco Antonio Cavalcanti de Albuquerque, 20$ rs. João Francisco Alves, 20$ rs., João Rufino da Silva Ramos, 20$ rs., Joze Francisco Pinto Gumaraens, 20$ rs. Joze Ignacio de Lira, 20$ rs., e dos notificados para suprirem as faltas dos Sortiados Antonio Gomes Pessoa, 20$ rs., Joze dos Santos Neves, 20$ rs., emportando todas as multas apontadas em quatro centos mil reis. E para que chegue a noticia dos mesmos Juizes multados que no termo da Lei satisfaçaõ ao Procurador da Camara Municipal as quantias em que foraõ multados com a pena de serem executados sem que possaõ allegar ignorancia, mandei passar o prezente que vai por mim assignado e sellado com o Sello deste Juizo ou valha sem selio excauza será fixado no lugar do custume. Dado e passado nesta Cidade do Recife aos 14 de Abril de 1836. Joze Affonso Guedes Alcanforado, Escrivaõ o subscrevi.

Bento Joaquim de Miranda Henriques.

———

Joze Thomaz Nabuco de Araujo Junior, Prefeito Interino desta Comarca do Recife,

Faço publico a quem convier que estão desd'ora cassadas todas as ordens dadas pelos Juizes de Paz, para o uzo de armas. E pra constar mandei passar o prezente Edital.

Joze Thomas Nabuco de Araujo Junior.

———

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 75.

CORREIO.

Tendo-se de proceder nos termos da Lei até o dia 28 do corrente, o consumo pelo fogo das cartas retardadas nesta Administracão abaixo descriptas: aviza-se por este motivo as partes interessadas para que com tempo as tirem, ou as mandem tirar até a vespora daquelle dia pª qᵉ pʳ insciencia desse processo não venhão depois a ter os proprietarios d'ellas algum prejuizo. Administracão Geral dos Correios de Pernambuco 16 de Abril de 1836.

Bruno Antonio de Serpa Brandão.
Administrador do Correio.

Lista nominal das cartas a que se refere o avizo assima.

Anna Eugenia Pereira.............. 1
« Felicia do Espirito Santo....... ,,
« Francisca Souza Forte......... ,,
« Maria....................... ,,
« Theodora Assumcem Lima..... ,,
Alexandrina Roza Almeida Fortes.... 3
Alexandre Martins Silva Barroca..... 1
Antonio Assumção Cabral.......... ,,
« Albuquerque Mello........ ,,
« Anecelo Silveira............ ,,
« Almeida Junior............ ,,
« Cabral Mello Botelho....... ,,
« Costa Ferreira............. ,,
« Ernesto Lacene Costa...... 2
« Ferreira Silva............. 1
« Francisco................. ,,
« ,, Pereira............ ,,
« ,, Reis............... ,,
« Gonçalves Braga........... ,,
« ,, Pereira............. ,,
« Gomes Araujo............. 2
« Jacinto Teixeira........... 1
« Joaquim Almeida.......... ,,
« ,, Costa Ribeiro....... ,,
« ,, Costa.............. ,,
« Joze Gomes Simoens....... ,,
« ,, Lima Lanzudo........ ,,
« ,, Santos Junior........ ,,
« ,, Souza.............. 2
« Martins Gesteira........... 1
« Marques Dias.............. 2
« Manuel Silva.............. 1
« Nogueira Braveza.......... ,,
« Prieto.................... ,,
« Pires Ferreira............. ,,
« Pedro Alcantara........... ,,
« Rodrigues Lima............ ,,
« ,, Neves............... ,,
« ,, Silva............... ,,
« Roxa Compasso............ ,,
« Sartriz.................. ,,
« Souza Reis............... ,,
« Silva Fiuza.............. ,,
« Tavares Silva............. ,,
Bernardo Pires Moreira............ ,,
Barnardino Antonio Costa.......... ,,
« Joze Ribeiro............ ,,
« Pereira Brito............ ,,
Cezario Mariano Albuquerque C...... 2
Constancio Gracindo Souza Brito..... 1
Candido Joze Fonceca.............. ,,
Caetano Correia Queirós............ ,,
Duarte Valeriano Madail............ ,,
Delfino Anjos Teixeira.............. ,,
Domingos Gonçalves Bandeira........ ,,
« Joze Pereira Cardozo....... 5
Domingos Joze Rodrigues Braga...... 1
« ,, Ribeiro Araujo........ ,,
« Martins Pereira........... 3
Euzebio Canêdo.................. 1
Francisca Angelica Trindade........ ,,
Feliciana Thereza Jezus............ ,,
Figueiró........................ ,,
Firmino Herculano de Moraes Ancora. 2
Felisiano Joze Ferreira Mattos....... 1
Felicidade Maria Conceição.......... ,,
Fernando Gomes Ferreira Veiga...... ,,
Felix Francisco Silva.............. ,,
Felippe Neri Barcellos............. ,,
Felis Joaquim Jezus............... ,,
« Joze Tavares Lira............ ,,
Francisco Antonio Miranda.......... ,,
« ,, Roza.............. ,,
« Benevides Muniz F........ ,,
« Correia Mendonça......... 2
« Correia.................. 1
« Calaça................... ,,
« Casado Lima.............. 2
« Cavalcanti Moraes Lins.... ,,
« Ignacio Ferreira Dias..... ,,
« Joze Furtado............. 7
« ,, Fernandes Andrade... 1
« ,, Medeiros............ ,,
« ,, Teixeira............. 2
« ,, Silva............... 1
« Lopes Guimaraens......... ,,
« Maxado Brandão.......... ,,
« Martins Ferreira.......... ,,
« ,, ,, Santos.... ,,
« Manoel Carneiro Cunha.... ,,
« Pereira Arruda Camera.... ,,
« de Tal Bellem............ ,,
« Tavares Simoens.......... ,,
« Rodriguez Pinheiro....... ,,
« Rodriguez................ ,,
« Xavier................... ,,
« ,, Cavalcanti M. L..... ,,
« ,, Lima............... ,,
« ,, Silva............... ,,
« Xagas Lacerda............ ,,
« Xavier Neves............. ,,
Genoveva Roza Encarnação.......... ,,
Guido Joze Serrão................. ,,
Guilherme Augusto Freitas.......... 2
« Jacob.................... 1
Henrique Izidoro T................ 2
« Vellozo Oliveira......... 1
Jacinto Rapozo................... ,,
Jeronimo Antunes Torres........... 2
Jorge Alvaro Pires................ 1
Julio Sezera M................... ,,
Jacinto Joze Borges C............. ,,
Ignacio Correia e Mello............ ,,
Padre Ignacio Francisco Santos...... ,,
Ignacio Francisco Vieira L.......... ,,
« Joze Peixe............... ,,
« Pereira Mattos........... ,,
« Xavier Fazenda........... ,,
Joaquina Theodora................ ,,
« Santa Anna.............. ,,
Joaquim Antonio Pereira........... 2
« ,, Vieira.............. 1
« Cunha Coelho............. ,,
« Dias Martins............. ,,
« Elizardo Meireles.......... ,,
« Joze Azevedo............. 4
« ,, Cardazo............. 1
« ,, Fonceca............. 2
« ,, Pimentel............ 1
« ,, Rebelle.............. ,,
« Marques Siqueira.......... ,,
« Manoel Carneiro Cunha...... ,,
« Moreira Azevedo........... ,,
« Nunes Silva............... ,,
« Pereira ,,
« Souza Sirne ,,
« Torcato Ribeiro ,,
João ,,
« Antonio Silva Malão ,,
« Benevides M. F. ,,
« Baesdevir ,,
« Botelho Mello ,,
« Baptista Alves F. ,,
« ,, Arajo ,,
« ,, Nascimento ,,
« ,, Queirós ,,
« Ferreira Soares ,,
« Fernandes R. ,,
« Francisco Santos ,,
« Garcia Maxado 2
« Jeze Amaral 1
« ,, Ferreira ,,
« ,, Moura ,,
« ,, Rodrigues 2
« ,, Vasconcellos 1
« Luiz Maxado B. ,,
« Moraes Madureira ,,
« Martins Novaes ,,
João Manoel Souza 1
« ,, ,, Junior ,,
« Pedro B. ,,
« ,, Roxa ,,
« ,, Souza ,,
« Pereira Silva Maxado ,,
« Soares Mello ,,
« Silvestre Bom 3
Fr. João Santa Izabel P. 2
João Souza Barrozo 1
« Silva ,,
« Silva Rego ,,
« Theodoro Cruz ,,
« Vieira Cezar ,,
« Xavier Ribeiro A. 3
Joze Almeida Fortuna 1
« Albino Olanda C. 2
« Alves Silva Guimaraens ,,
« Antonio Caladas 1
« ,, Gomes Amorim ,,
« ,, Lopes Guimaraens ,,
« ,, Mattos D. ,,
« ,, Moniz 2
« ,, Sá 1
« Bento Alves ,,
« Coelho Barboza ,,
« Cunha Simarora ,,
« Caetano Medeiros ,,
« Candido Pontes ,,
« Cipriano Ribeiro ,,
« Diniz Pereira Monteiro 2
« Domingues Neves 1
« Francisco Teves ,,
,, Gabino A. ,,
,, Hipolito Vasconcellos ,,
,, Justino Souza ,,
,, Jacome Tasso 2
,, Jansem Passo 1
,, Joaquim ,,
,, ,, Fernandes ,,
,, ,, Ferreira 2
,, ,, Miranda 1
,, ,, Fernandes A. ,,
,, ,, Oliveira ,,
,, Luiz Andrade Silva ,,
,, Luiz ,,
,, ,, Eernandes Junior ,,
,, ,, Souza ,,

Continuar-se-á.

ARCENAL DE MARINHA.

O Arsenal de Marinha precisa comprar 40 pessas de brim da Russia para Vellame. Arsenal de Marinha 21 de Abril de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactores.

Por me fazer o favor transcreva no seu Diario o Documento incluso para illustração da Camara Municipal desta Cidade que por fraqueza se tem conduzido pela dictadura do Snr. Secretario Joze Tavares Gomes da Fonceca. perdoando aos Snrs. Vereadores que dolozamente me são injustos pois que para punilos basta que eu os deixe entregue aos seus remorços. Vamos ao Sr. Secretario.

Tendo eu requerido a Camara Municipal que me mandou contemplar na folha dos pagamentos findo o quartel de Marco, dos meus ordenados vencidos na forma dos meus Provimentos vitalicios, desde a minha reintegracaõ que teve efeito em 5 de Agosto do anno p. p., dia este em que por convite da Camara (70 dias depois da decisaõ da Assemblea Legistativa Provincial) dei principio ao meu exercicio, sendo por isso a Camara compelida pelo Exm. Snr. Presidente da Provincia, e por que completavaõ se 8 mezes sem que ella me pagasse na forma dos mais empregados, queria ser pago do meu emprego Profecional do Municipio. Indeferido foi a minha petiçaõ dizendo-se no despacho por naõ cumprir as minhas obrigacões como Cirurgiaõ dos pobres do Municipio.

Ora como esta reintegraçaõ naõ fosse do agrado de S. S. o Snr. Secretario J. T. G. da Fonceca e nem mesmo de 3 a 4 Veriadores antigos suplentes que formando em regra a maioria dos que se juntaõ com

MELHOR EXEMP

o Snr. Secretario aos trabalhos da Camara naõ podia eu ter justiça na minha requisiçaõ. Nada á mais natural em pessoas pouco escrupulosas em suas deliberações do que assignarem de cruz, entregando-se por assim dizer, ao seuço dos seus collegas sem investigarem a razaõ e a Justiça das partes, assim fizeraõ os Snrs. suplentes modernos que naõ se deraõ ao trabalho de conhecerem a verdade e menos de penetrarem a intriga supondo incapazes desta os seus divinos collegas.

Repliquei a este primeiro despacho com todo o meu dezaçombro, requisitando que a Camara a naõ ter prevenções odiosas me explicasse quaes obrigações do meu emprego de curar tinha eu deixado de cumprir. Dignou-se entaõ de o explicar contando me huma historia improvizada pelo Snr. Secretario que assim mesmo devo a aventura de haver nesse dia aparecido na sessaõ o Snr. Veriador Mamede com o qual se pegou 4 horas o Snr. Secretario Joze Tavares Gomes da Fonceca contadas das 11 até as 3 da tarde concluindo este finalmente em alto e bom som— que eu naõ hia a cadeia, que elle ali 2 vezes me procurou e naõ me achou, que elle naõ mentia, e prezumia fallar verdade, que o Snr. Mamede muito se tinha declarado em meu favor, e que elle bem sabia dos motivos.

Ora Snrs. Redactores isto dito em huma sessaõ publica, e em tom magestoso he alguma couza para eu naõ dever calarme, e nem temer me do siposinho do Snr. Secretario Tavares. A replica foi deferida como ja disse, improvisada com aquelles adubos que poude fornecer as ideias do Snr. Secretario para eu naõ ser pago, nem da Camara eu esperava outro despacho porque suas interpretações sobre Leis, Decretos Provisons e Despachos a meu respeito sempre saõ conforme as maquinas que a movem. Recorri a fonte limpa da Asemblea Provincial onde espero Justiça.

Vamos ao Snr. Secretario a quem respondo, que procurando me duas vezes na Cadeia e naõ me achou concluio por isso que naõ hia a cadeia; que logica do Snr. Secretario!!!

De certo que naõ me havia de achar por que nenhuma obrigacaõ tenho de fazer saber ao Snr. Tavares quando vou a cadeia, e se o Snr. Secretario mora na rua do Collegio eu moro na rua da Larangeira D. 9 onde me devia procurar se o negocio hera seu.

Que curo e trato com todo o cuidado necessario de proveito, e do desempenho dos meus deveres, aos prezos da cadeia, está precisamente provado pelo Documento abaixo transcripto com autos da lide Judicial que trago com a Camara está conhecidamente provado que da mesma maneira trato aos pobres do Municipio; avista pois de taes documentos delles se provaõ que essa verdade taõ entoada que pronunciou o Snr. Secretario Joze Tavares G. da Fonceca se metamorfoziou em huma mentira que nada menos he do que huma calunia por arguirme defaltas em minhas obrigaçoens que as não com ti, e o cesteiro que faz hum cesto faz hum cento.

O facto publico de questionar em discução com o Sr. Ver. Mamede em seção da Camera, foi o Sr. Secretario hum impostor por que não hé das atribuiçoens de S. S. entrar em discuçoens] com os negocios da Camera.

Os motivos por que se declarou o Sr. Mamede em meu favor foi]por que, he homem de probidade e não teve a baixa condeceudencia de se declarar pupilo do Sr. Tavares alem de que outros motivos á que por elles mesmos se declarou o Sr. Tavares contra mim, por exemplo cometendo o Sr. Secretario huma perjuração; O Sr. Mamede quando tomou posse da Verianca jurou ser jus o imparcial] nas suas obrigacões a bem da lei e da Justica das partes, asim ofez muito dignamente O Sr. Tavares quando tomou posse de Secretario jurou ser fiel na execução dos seus deveres, ultrapaçando pois a estes deveres, entrometendo-se nos alhéos, tem perjurado. Vejão agora os Srs. Veriadores que de boa fé se illudirão com a acuzação que me fez o Sr. Tavares comprovi-a com o documento abaixo transcripto e vejão qual dos dous merecem com mais Justiça os ordenados que a Camera lhes paga se eu com 365$000 annaes por servissos provado a favor da humanidade oprimida, julgando, ainda assim a Camera, o eu não merece-los; ou se o Sr. Tavares, cujos servissos ainda se não sabe athe hoje em favor de quem rezulta, e a Camera lhe paga com o acrecimo que lhe fez, 1:200$ rs. O' que desigualdade de trabalho, de recompença e de respeito!!!! 1:200$ rs. fora as propinas?!!! a hum homem solteiro sem familia?? quantos filhos estão xorando pelo pam, sem que o seu honrado Pai tenha os meios de o adquerir?? 1:200$ as. para escrever os termos e assignar certidões. no resto das manhãs de 6 dias, de 3 em 3 mezs, e quando lhe parece, com huma parte de doente aviza ao porteiro que vai fazer as suas vezes, entre tanto que assim passeia por toda a Cidada, sem que a Illust. Camara lhe recuze os pagamentos.... 1:200$ rs. fora propinas e sem trabalho hó que pexinxa!

Sou Snrs. Redactores Seu Venerador

V. F. dos Guimaraens Peixoto.

Certidão.

Joze Severino Lopes. Carcereiro interino da Cadeia desta Cidade. no empedimento do Serventuario vitalicio Joze Vidal Nunes &c. Certifico que revendo os Livros de que fas mercão o Suplicante Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto, em seu requerimento retro, no primeiro em que são lancadas as entradas, e sahidas dos presos doentes recolhidos, nas Enfermarias, achei a folhas 5 a seguinte declaração pela forma do theor seguinte: — Relação dos doentes que existem na Enfermaria da Cadeia, em 5 de Agosto de 1835, dia em que principiou a vesitar os mesmos doentes, o Illustrissimo Snr. Dr. Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto; Entradas, Mez, Nomes, Observições, e Sahidas. E examinando o numero dos doentes recolhidos em ditas Enfermarias desde 5 do supradito mez de Agosto, té hoje 2 de Abril, achão-se pelos seus nomes, lancados 192 enfermos, dos quaes falescerão 3 com todos os Sacramentos sendo o primeiro de tisica, o segundo escrobuto, e o ultimo dearrea, segundo consta de suas observações, existindo presentemente 7 presos em seus curativos, vindo a ser o numero dos que tiverão alta, 182; e ultimamente passendo ao Livro do receituario, e examinanco o numero de receitas feitas pelo Suplicante constanta de suas assignaturas desde o mencionado dia 5 de Agosto p. p., até a presente dacta, somão o numero de 795 receitas inclusivel 10 assignaturas do Cirurgião Joaquim Joze Alves substituindo ao Suplicante por molesto. He o que consta dos respectivos Livros, pelos quaes em comprimento do Despaxo retro passei a presente certidão por me ser pedida, e a os mesmos livros me reporto, vai na verdade sem couza que duvida faça por mim escripta e assignada Nesta Cadeia da Cidade do Recife aos 2 de Abril de 1836, escrevi e assignei em fé de verdade. — O Carcereiro interino Joze Severino Lopes.

Estava reconhecida; e precedeo a competente petição e despacho.

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Que o desgraçado Brasil está prestes a submergir-se em um Oceano de males, cousa he taõ patente, como o sentimento que existimos. Nota se no Governo uma especie de compadragem, e fraternidade para com os Anarquistas do Rio Grande, ao mesmo tempo, que os outros que taes Rusguentos do Pará naõ saõ poupados; as lingoas alugadas pelo Governo com o dinheiro do Imperio naõ cançaõ de bater contra Vinagre, e Companhia: preciso he recordarmos aqui, que o Chefe dos Republicanos do Rio Grande he o Coronel Bento Gonçalves amigo, e afilhado do Omnipotente Sr.; ao lado desse Bento figura um irmaõ do actual Ministro da Marinha e Guerra, o Cidadaõ Major (como elle se expressa na sua Ordem do Dia) J. M. de Lima e Silva, que he agora General Commandante das Forças dos sublevados Continentinos, e com estes individuos que taõ bons apoios tem aqui na Corte, e no Governo, se achaõ muitos outros individuos igualmente apaniguados do Aurora, e sucia, que continuaõ a obstruir os tribunaes, e influir em tudo, como antes da subida á Regencia, do seo Amigo o Rm. e Exm. Bispo Eleito de Marianna o Sr. Padre Feijó: tambem naõ he fora de lugar que observemos, que os Moderados victoriosos do Rio Grande tem praticado excessivas violencias, e mortes; naõ he possivel dizer-se que ali o sangue brasileiro naõ foi derramado, que ali se naõ tem infligido castigos canibaes, como saõ duzias de bolos em Cidadaõs muito respeitaveis por sua idade, fortuna, e posicaõ social: e bem se pode cuidar, que as atrocidades seriaõ mesmo excedentes ás do Pará se para lá se mandasse um Estrangeiro e brio, e muito desacreditado com um velho impotente, cujo nome servisse de aresto para todas as calumnias imaginaveis, e exaltassem o espirito desordeiro: era por cá vemos a marcha do Governo ser a mesma, sem differenca, que seguira o passado do Governo da Regencia Permanente: os Empregados Publicos de maior influencia, e grande ordenado, que se haviaõ impossado desses patrimonios, continuaõ a ser religiosamente mantidos nos seos empregos por maior que seja o clamor do Brasil inteiro; as palavras mesmo da Proclamaçaõ do Sr. Feijó, e dos seos quatro Ministros bem examinadas querem dizer, que todos os lugares do Estado seraõ continuados para o goso dos moderados, pois que só moderados foraõ chamados aos Postos importantes da Sociedade, durante a Regencia passada, e actual: a tanta extencão foi levado o systema de faser propriedade dos moderados, os ordenados, e estipendios, que o Estado paga aos Servidores, que ainda augmentados não satisfez a avaresa das aves de rapina, por isso vemos, que até empregos, que não são da nomeação do Governo, e que são lucrosos, são agarrados, a mil pretextos pelas creaturas da ordem do dia; não se dirá que fallamos sem apontar factos: até agora proclamava-se contra o jogo das Loterias, agora um cento dellas, velhas, e novas se extrahem, e umas atraz das outras, e o mano do Aurora he o Thesoureiro impreterivel de todas, o Membro influente da Camara Municipal João Pedro da Veiga; até isto! uma esfomeada moderocracia, se nos permittem a palavra, devora, e consome todas as rendas do Imperio com uma impudencia custosa de acreditar: Reformas, Regulamentos, &c., augmentando ordenados, e lugares inuteis para acommodar subditos: vejão-se os Regulamentos para assignatura dos novos bilhetes: seria um nunca acabar, se tentassemos enumerar os factos desta natureza: e he assim que o Imperio ha de prosperar? He desta forma que se hade conter a torrente de desgraças, que embicaõ contra o dessolado Brasil. Para isto foi feita a Revolucaõ de 7 de Abril! E que melhor victoria querem aquelles, que amaldicoarão esse desacato desde o principio? Que mais querem os inimigos do 7 de Abril! Vejaõ como saõ aborrecidos, e injuriados pelos moderados, alguns honrados Cidadaõs influentes daquella Revolucaõ, que saõ honrados liberaes, e que naõ quizeraõ sugeitar-se ao mando torpe, e injurioso dos moderados. Nem esperancas ha de melhoramento, antes o trovaõ revolucionario, e sanguineo troveja de maneira espantosa já no Sul, e norte do Imperio, se os Liberaes naõ se unem debaixo da Bandeira da Honra, e das Leis, se o Ministerio naõ cahe, em quem nenhuma confianca Nacional pode haver, por isso que estaõ debaixo dessa mesma maligna influencia moderada: desengane-se o Brasil! he tempo de cuidar da sua conseavaçaõ! basta de governo de Moderados!

(Do Consequente.)

Todo o homem de sentimentos honestos, amigo da prosperidade da sua Patria, naõ pode sem indignaçaõ ver como vaõ desmoralizando o Paiz, e concorrendo para huma completa dissoluçaõ dos vinculos sociaes, homens que á boca cheia pregaõ moralidade, e desejo de ordem, nas mesmas paginas, que só ressumbraõ odio, rancor, desordem, immoralidade! E julgaõ fascinar os Brasileiros acobertando-se com o mantéo da opposicaõ. A opposiçaõ (dissemel-os, e estamos de acordo) he necessaria aos Governos Representativos, e nós Patriotas livres, nunca curvados ao Poder, servimos valiosamente a Patria fasendo-lhe oppoziçaõ para que naõ abuse, como he sua natural tendencia. Mas que opposiçaõ faseis vós, lhes pergontaremos? censuraes por ventura o Governo com a decencia, e dignidade de homens livres, analizando a marcha politica, e actos dos Ministros responcaveis, fasendo ver que nisto erraraõ, n'aquillo transgrediraõ Leis, ali se mostraõ frouxos, e indolentes, acolá descem de sua dignidade, aviltaõ a Nacaõ, toleraõ abusos etc.? Nada disso: vós naõ insultaes somente os Ministros com os mais grosseiros Convicios, as calumnias mais revoltantes; vós ides directamente ao Regente irresponsavel pela Constituicaõ, ao homem, que acaba de ser eleito pela Nacaõ para governar o Imperio na minoridade do Imperante; vós o ataceis da maneira a mais vil, e ignominiosa (para vós outros mesmo), e isto ao passo que lamentaes o o quasi desmoronamento do Edificio Social, ao passo que pregaes moralidade, e louvaes as virtudes de hum povo vizinho, onde batendo-se os partidos na occaziaõ de eleger-se o seu Presidente, concluida a nomeacaõ, todos o respeitaõ, e acataõ, sem que com tudo seus contrarios deixem de faser nobre opposicaõ aos Ministerios que lhes naõ agradaõ! Desconheceis acaso que assim acostumaes o Povo a ter em menos preço o Chefe do Governo? esperaes ser respeitados, se algum dia o fordes? Como vos mostraes hypocritamente Monarchistas, vos que assim acostumaes a Naçaõ a olhar com despreso, a ter em derrizaõ o Chefe do Governo, e se aprazer com a maledicencia, com as calumnias, e insultos derramados sobre os que dirijem a Nacaõ do Estado? Estareis esquecidos de que com essa arma fizeraõ já que D. Pedro 1.° perdesse todo o prestigio, e força moral de que carece o Chefe da Nacaõ para bem poder governal a? Como vos inculcaes mantenedores da Ordem Publica, vós, que assim derramaes a immoralidade, que ides pouco e pouco dissolvendo os laços sociaes já taõ enfraquecidos por tantas causas? Por mais que o inculqueis, ninguem de mediano senso dirá que em vossa chamada opposicaõ vos dirije o amor sincero do bem publico, o desejo de huma boa marcha na Administracaõ; naõ, ahi só respira o rancor, o interesse de derribar, a vingança por privados ressentimentos. Se outros mais nobres foraõ os vossos motivos, buscarieis faser aos actos Ministeriaes vigorosa, mas decente cençura, proficua ao paiz, e aos mesmos Ministros. Quem ignora porem que esses Agentes do Poder por vós insultados diariamente, seriaõ por vós mesmos elevados ás nuvens, sanctificados, se por ventura vos nomeassem a hum Senador, ou Ministro da Fasenda, por ex., a outro Inspector de alguma Repartiçaõ, (ou mesmo essignante de notas) a aquelle Thesoureiro, a este Presidente de huma Provincia etc. Oh! como entaõ acatariaõ o Regente, como applaudiriaõ o Ministerio, como o apoiariaõ nas Camaras, embora este mandasse ao Pará huma expedicaõ de seis homens, embora onerasse a Naçaõ com centenas de contos de pensões, e desarmasse a Marinha em momentos de crise! Em verdade nós corremos de pejo ao ler os jornaes da nossa opposiçaõ, especialmente alguns. Vê-se hum, por ex., redijido, ou influido por hum homem, que outrora foi Ministro, amigo do Regente, Chefe ou influente do partido que o elegeo, jornal que exaltou elle mesmo as qualidades desse Cidadaõ respeitavel por tantos titulos, hoje deprimil-o apenas empossado do eminente emprego. Sabe todo o mundo a razaõ do phenomeno, sabe que á ter sido chamado ao Ministerio o quatro seria appresentado pelo reverso; mas elle responde que está na opposicaõ por bem da Patria: e será opposicaõ insultar, calumniar, aviltar ao Chefe do Governo? Em que se distingue esse jornal da antiga matraca, analista, fado dos chimangos, e outras infames producções semelhantes? Nós aconselhariamos aos Redactores dessa folha, e de outras satelites que a acompanhaõ, que por honra sua, e o do Paiz a que pertencem, arripiem da carreira que levaõ: naõ lhes falta materia para exercerem huma opposicaõ grave e decente sem se enlodarem no charco immundo de insultos, e calumnias revoltantes, com o que tornaõ sem força, ridicula, e vil a arma da opposicaõ em suas maõs.

(Do Fluminense.)

PLAR ENCONTRADO

AVIZOS PARTICULARES.

A benecio do Publico pede-se ao Snr. Fiscal do Bairro do Recife o sacrificio de mandar evacuar toda aquella agoa que a chuva fez depositar dentro de mais de cem taixas de ferro que existem em todo o caz d'Alfandega por se achar dita agoa alem de enxercada corrupta exalando de si hum ár putrido bem capaz de inpicionar, e mesmo occasionar peste, e quando nada menos seja encomodo por isso ao tranzito Publico e serviço. Parece todavia bem incompativel lembrar-se ao Snr. Fiscal uma cousa que é tanto de seo dever como de sua inspecção e cuidado: mas como dahi nenhum interesse lhe resulta: eis o caso.

☞ Precisa-se de 300$ reis a juros de dois por cento ao mez, e por espaço de 6 meses com hipoteca em uma molata moça, escrava do annunciante: annuncie.

☞ Quem precisar de roupa engomada, por preço commodo, dirija-se ao beco do Lobato sobrado D. 34.

☞ Tendo-se dissolvido em 13 do corrente a Sociedade que existia entre Joaquim Antonio de Vasconcellos, e Nicoláo Hartery, debaixo da firma de Joaquim Antonio de Vasconcellos & Comp., o abaixo assiguado faz sciente ao publico que desta dacta em diante não fica responsavel por transação alguma feita pelo seu ex-socio Joaquim Antonio de Vasconcellos.

Nicoláo Hartery.

☞ Quem precisar de uma ama de leite para criar, dirija-se a Olinda rua do Côxo pegado ao Aljube.

☞ Joaquim d'Oliveira e Souza deseja fallar ao Snr. Joaquim Joze Tavares sobre negocio de seu interesse, isto no praso de 8 dias.

☞ O mesmo Oliveira avisa a quem com elle tiver negocio que o devem procurar em sua casa das 9 e meia as 11 horas da manhã, e de tarde das 3 as 5.

☞ A pessoa, que annunciou no Diario N. 87 ter para alugar um escravo cosinheiro, queira mandal-o à casa, que foi Hospital do Paraizo a tractar com Joze Bernardino de Sena.

☞ Quem precisar de uma ama de casa, que sabe todo arranjo, de coser, engomar, cosinhar, e todo o mais serviço segundo os costumes da Europa, de onde é natural, pode dirigir-se a rua Nova do Porto das canoas, no 2.° andar das casas de Domingos Jose Martins Vieira.

☞ Ninguem faça negocio com Joze Vidal Nunes, nem com qualquer outra pessoa, ainda que se chame Erdeiro, sobre os bens da falecida Maria do Rosario Cavalcante, de que é intitulado testamenteiro o mesmo Joze Vidal Nunes, porque sobre os ditos bens tem de letigar

Francisco de Sales Borges.

☞ Quem precisar precisar de um caixeiro para rua, o qual tem pratica e dá fiador a sua conducta; annuncie, ou dirija-se a Pracinha do Livramento venda D. 25, que se dirá quem é.

☞ Quem annunciou no Diario de 21 do corrente querer alugar um preto cosinheiro e para todo serviço de casa e rua, dirija-se atraz da Matriz de Santo Antonio Botequim D. 3.

☞ Quem annunciou no Diario de hontem ter para alugar um escravo para o serviço de cosinha, e rua: nas casas de João Zarrick, porta junta ao lampião achará com quem tractar do ajuste.

☞ O Snr. Manoel de Souza Nogueira, morador na Ilha de Mocoró queira mandar entregar ao abaixo assignado o cavallo assa existente em seo poder, pois a demora já vai parecendo brincadeira.

Francisco Ribeiro Pires Junior.

☞ A pessoa que annunciou querer comprar uma selecta e um Diccionario de Fonceca, dirija-se a rua Nova D. 5 e 6.

☞ Os Administradores à casa do falescido José Francisco da Costa abaixo assignados, desejando dar conta dos actos de sua Administração, por acabarem de liquidar objectos, que a isso se oppunhão, convidão a todos os Srs. Credores á mesma casa, para comparecerem impreterivelmente no dia ultimo do corrente mez d'Abril, pelas 10 horas da manhã, na rua da Cruz n. 39.

Rita de Almeida Costa.
Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

☞ Precisa-se de alugar uma, ou duas pretas, capases de vender pão, afiançando-as seos Senrs. que por isso se lhe fará boa paga, por semana, mensal, ou como se quiser, e até mesmo adiantando-se-lhe algum dinheiro; sustentando-as &c.: em o deposito d'agoa, junto a casa da Opera, ou annuncie.

NAVIOS A CARGA.

Para Lisboa

Sahirá com brevidade o Bergantim Santa Maria Boa sorte, Capitão Antonio Henriques Mafra, o qual recebe carga a frete e passageiros: quem no mesmo quiier carregar ou ir de passagem se entenderá com o Proprietario Jose Gonçalves Cascão, ou com o mesmo Capitão.

COMPRAS.

Os livros Comboy de mentiras, ou Almocreves de peitas: annuncie.

☞ Um banco de marcineiro com sua competente prensa: annuncie.

☞ Uma morada de casa de sobrado sendo livre e desembaraçada, sendo no Bairro de Santo Antonio: quem tiver annuncie.

VENDAS.

Um trancelim d'ouro com passador de filagrn, de bom gosto: na Praça da Independencia n. 28 e 29.

☞ Vende-se em praça publica na Cidade de Olinda até 23 ou 24 do corrente um sitio de terras no lugar do Rio Doce, denominado Boca do Rio, com cento e tantos pez de coqueiros de desfructar, terra para plantar lugar para viveiro e lugares para curraes no mar.

☞ Uma molatinha de 18 annos, bonita figura, sabe coser, engomar, cosinhar, e propria para ama de uma casa por ter bons costumes, um moleque de 16 annos, bom cosinheiro, e bom para todo o serviço de uma casa: na rua do Fogo D. 11.

☞ Uma mobilia constante das pessas seguintes, sendo uma cama com seu degrâu, uma Secretaria, uma mesa de meio de salla, e duas de jogo, e um sofá, 18 cadeiras, e um socador, tudo irmão do ultimo gosto, proximamente chegados a esta Cidade, e tambem se vende alguma pessa separada, tendente a mesma mobilia: na loja da rua do Cabugá D. 7.

☞ Um moleque canoeiro proprio para todo servico, e sem achaque algum: na mesma casa acima.

☞ Um taxo de cobre com muito pouco uso, com uma arroba de peso a 500 rs. a libra: na rua do Rosario estreita padaria D. 17.

☞ Ricas pastas para o 5.° anno; livros em branco de varios tamanhos, protocolos com abcdarios, cartas de sillabas em manuscrpta: na Praça da Independencia loja do Enquadernador lado da rua dos Quarteis D. 26.

☞ Bom sortimento de fasendas de toda a qualidade por dinheiro Imperial, assim como troca-se dinheiro Imperial dando-se dinheiro de prata: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Gaiolas de arame muito boas: atraz da Matriz da Boa-vista n. 10 vindo da praça a direita.

☞ Um preto bom canoeiro, e proprio para todo serviço: na praça do Commercio por sima do Botequim de Antonio Lopes no 2.° andar.

☞ Uma casa de dois andares, sita por detraz da Matriz de Santo Antonio em chãos proprios, e com muitos bons commodos: no pateo da Santa Cruz sobrado de dois andares que fica confronte ao oitão da Igreja.

☞ Um cavallo com andares e muito mantiudo: no primeiro andar da casa da esquina da rua do Encantamento com a frente para a Praça do Commercio.

☞ Latas de sardinhas, e de ervilhas frescas em conservas proprias para viajantes, e vinho de Champagne de superior qualidade: na rua da Cruz n. 5.

☞ Um preto de nação da costa, e uma preta criola: no Forte do Mattos na casa defronte da tenda de tanoeiro de Manoel Esteves a fallar com Firmino Jose Felis da Roza que vende por preço commodo.

☞ Um moleque de bonita figura, sabe cosinhar e serve para todo serviço: na rua da cadeia velha D. 4.

☞ Vende-se para se satisfaser uma divida uma escrava abil para todo serviço e sem algum defeito: na rua do Vigario n. 31 2.° andar.

☞ Um piano forte por preço commodo: no beco da Florentina terceira casa nova de João Zurrick.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Aluga-se um sitio com boa casa de vivenda, senzalla, estribaria, e pôço d'agoa de beber, com bastantes arvores fructiferas, e pomar, na margem do Capibaribe; no atterro da Boa-vista casa do Medico Brito.

☞ Aluga-se uma morada de casa terrea no pateo do Amparo em Olinda D. 3: na mesma Cidade, rua do Bomfim D. 2.

☞ Aluga-se uma casa cita em Olinda nos 4 cantos, tem um quarto separado, e um forno de padaria, e com todos os pertences da mesma fabrica prompta para trabalhar: na rua da Cruz a fallar com João Matheus.

ARRENDAMENTO.

Arrenda-se por anno ou triennio o grande partido de terras, que antigamente foi do Engenho casa Forte, denominado, do Enforcado cituado no lugar chamado, do Luca, que parte do cercado do Engenho do Snr. Joaquim da Silva Pereira até á Estrada nova e della, para o Sul até finalisar em uma levada, que o devide de outros vizinhos; cujas terras são de grande producção de canas ou de lavouras miudas, como tãobem de pasto pa 100 cabeças de gado ou mais, em todo o tempo de inverno, e em proporcão no tempo de verão: quem o pertender procure na rua do Vigario n. 8, que ahi achará com quem tractar.

FURTO.

Por muito obzequio se roga á pessoa, a quem tiver sido ou for offerecido, qualquer porcão de butões de Madreperola com aro dourado, que forão roubados em conducção d'Alfandega para casa haja de declarar na rua da Cruz n. 7 quem era o portador, do que se promete guardar inviolavel sigillo porque as vistas do Annunciante só tendem a saber quem foi o aggressor.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Januario, mulato claro, de cabello corrido, alto, e seco do corpo, tem o nariz grosso, e 25 annos de idade, é alfaiate, lê, e escreve mal; fugio em 16 de Julho de 1831: repite-se este annuncio, pela noticia de o terem visto no Rio de Janeiro; qualquer pessoa que for para aquella Cidade, e queira-se encarregar deste negocio, entenda-se com José Affonso Ferreira senhor do referido escravo.

☞ Joze nação Cabinda, estatura baixa, groço, falla gago, e apreçado, rosto cumprido, olhos grandes, com todos os dentes da frente, pouca barba, 30 a 32 annos pouco mais ou menos; fugido na tarde do dia 31 de Janeiro de 1836; levou vestido camisa de algodãosinho, e calsa de riscado asul, e é muito antigo em vender pão e café dentro do Recife, do que tem callo no meio da cabeça de carregar, e desapareceo vendendendo sette garrafas de calda de maracujá, supõe-se ter sido embarcado por não haver a menor noticia; quem delle souber dando noticia será bem recompençado, alem da paga a quem o pegar entregando a seu dono no beco do Azeite de peixe na padaria n. 7.

☞ Quarta feira 20 do corrente fugio um mulato do sitio de Joaquim d'Oliveira e Souza, nos Aflictos, de nome Luiz, groço do corpo estatura regular, descalço, com camisa e calsa de estôpa, e chapeo preto: os aprehendedores levem-no a rua do Collegio no terceiro andar defronte da casa da Camara, que serão bem recompensados.

☞ Salvador, mulato, que representa 28 annos de idade, meio alaranjado, e falta-lhe um dente adiante, é de boa estatura, cheio do corpo, e bem parecido, usava de suiças estreitas, e cumprido, bem feito de pé e pernas, potrôzo da parte direita, sahio com camisa de xilla, e siroula de pano de algodão; fugio no dia 14 do corrente, e levou com sigo um cavallo castanho encalhado, já serrado, com uma estrella redonda na testa, e o pé esquerdo calçado, cabellos cumpridos, e de ambas as sellas, tem peladuras nas costas, e na sarneia, e anda a passo: os aprehendedores levem-no ao Engenho Camarabibe, Freguezia de S. Lourenço da Matta, a entregar a Sebastião dos Oculos Arco Verde Pernambuco, que gratificará generosamente.

☞ Fugio da Provincia das Alagoas, a um anno pouco mais ou menos, um escravo de nome Nicoláo, criòlo, 40 annos de idade, fullo da cor, de estatura ordina, espigado do corpo, feio da cara, falto de todos os dentes da frente, as gengivas muito altas, a testa acarneirada, alguns cabellos brancos na cabeça, cambaio das pernas: é pertencente a Jose Gregorio Ribeiro, da mesma Provincia das Alagoas: os aprehendedores o podem entregar nesta Cidade ao Ajudante Antonio Luiz de Sousa, na rua do Livramento, lado direito D. 13, o qual está authorisado para o receber, e gratificar.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.	
3 — Segunda		6h. 54 m	Manhã
4 — T:		7 — 42 »	
5 — Q:		8 30 »	
6 — Q:		9 — 18 »	
7 — S:		01 — 6 »	
8 — S:		10 — 54 »	
9 D:		11 — 42 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 21.

RIO DE JANEIRO; 20 dias; Pataxo N. Paquete do Rio, M. João Rodrigues Amaro: varios generos: á G. A. de Barros. Passageiros 2.

NEW YORCK; 35 dias; B. Escuna Americano M. Bernard, Cap. Bulty: varios generos: á Ferreira & Mansfield. Ton. 167.

Sahidos no mesmo dia.

ANGOLA, por BENGUELA; Escuna Portuguesa Formiga, M. João Celestino Rodrigues: varios genros.

S. THOME', e ILHA do PRINCIPE; Esc. Conceição Oliveira, M. Manoel Joze Claudio Gomes: varios generos.

S. MIGUEL; Pataxo Pernambueano, M. Joze Ignacio Pimenta: lastro.

GENOVA; B. Ing. Arecthuza, Cap. R. Surne: assucar.

PER. NA TIP. DO DIARIO. 1836.

SUPLEMENTO

AO

DIARIO DE PERNAMBUCO N. 88.

Snrs Redactores.

A obrigação que me empus para com o respeitavel Publico, por o meo annuncio na Gazeta Universal n. ° 31, exige que o encomode para por o seu bem conceituado Diario exhibir a defeza de minha innocencia, e conducta sobre maneira tisnada por o bem conhecido atribiliario e stulto o Snr. Marcelino de Campos Quaresma. Sim, Snrs. Redactores! Esse Cidadão Brazileiro, apenas acabava de aportar n'essa Cidade e terminar a sua derrota por os mares nunca d'antes navegados, como Capitão do Brigue Orestes, depondo a Agulha e o oitante, e naõ podendo esta ociozo, nem querendo esquecer as manobras nauticas, veio abordar-me, e com tal furor que apesar da sagrada bandeira com que estive, e estou a cobertado naõ arriou joanetes, nem varredores, (e quebrantando covardemente as Leis d'esta Naçaõ-grande, e magnanima de que çom bazofia diz q' faz parte) atirou-me huma banda de vinte e quatro accusando-me em alto, e bom som ante a primeira Autoridade da Provincia da perpetrador do homicidio de seo Cunhado Serafim Custodio Lima, e de ter por isto desamparado a vara de Juiz de Paz de Mocós, que exercia. Nem lhe esqueceu a sedica accusação, paradeiro à que se encostaõ os tecedores de embustes, da connivencia dos Funcionarios Judiciaes d'esta Comarca de Goianna, para d'esta guisa melhor persuadir a sua tèo contra mim urdida, e recordando a falta de hum Merme, e da justiça por commissões militares, ou por a espessialissima commissão do Gabinète do Governo, pedio a minha prisão sem ordem nem figura de Juizo, afim de que afastada minha pessoa do lugar podesse devassar de meos crimes!! Tanto é certo, que as impressões, que recebemos na infancia Por o exemplo, e educaçaõ de nossos maiores rara vez se dissipão com facilidade ainda que nos fira o exemplo dos diverços Povos, e nos esclareçaõ os usos, e Leis do nosso paiz!!! Mas deixemos desvios e vamos ao Snr. Marcelino, que desapiadamente me excitou, provocou, e insultou, o Snr. Marcelino, que despejadamente mentio nas duas arguiçoens, que me fez. He da maior publicidade naõ só neste pequeno circulo do Districto de Mocós, como em toda Comarca de Goiana, que eu não fui nunca inimigo do falescido Serafim Custodio Lima, nem com este tive a menor desavença; e que senaõ entretinhamos intima amisade guardavamos as relações de vezinhança, e tanto essas relaçoens guardavamos, que pronuncia-to aquelle meo visinho cunhado do meu injuriante em procedimentos criminaes como agressor de mortes e de furto, documento 1. °, e 2. °, eu naõ me encarreguei da sua prisaõ dando-me de suspeito, documento 3. °

Este só facto expontaneo por mim praticado, parece-me que seria bastante para por em toda luz a minha innocencia e a cobertada das insidias do meo perverso accusador, pois que se por ventura quizesse eu mandar para o livro dos mortos o Snr. Serafim, nenhum ensejo melhormente se apresentava, do que esse de sua prisão, que na verdade não o honrando, que antes o apresentava temivel facinorozo, insanxas deixava para cohonestar qualquer excesso que se empregasse sob o corriqueiro, e usual pretexto de resistencia. Mas prescindindo de argumentos, que naõ tocaõ a referida logica do Snr. Marcelino ainda me sobraõ as poderozas armas da prova no documento 4. °, que demostra ter eu procedido em tempo por o homicidio do Snr. Serafim, e pronunciado os comprehendidos n'esse delicto, esses mesmos que a veperina lingua do Snr. Marcelino balbuciou, que forão meos emissarios encarregados desta tremenda empresa!

Restaõ-me ainda as valentes provas no documento 5. °, que patentea a minha innocencia naõ resultando-me o menor, e mais remoto indicio no sumario que a instancia do Snr. Marcelino contra mim se procedeo, por cuja rasaõ naõ teve pronuncia, o documento 6. °, que desmente completamente o aleive do meo caluniador por que prova, que participei áo D.or Juis de Direito o triste, e lamentavel acontecimento da morte do Serafim, e outros semelhantes factos, que occorreraõ: e o documento 7. ° que demostra que só em Janeiro do prezente anno, e por justo, e attendivel motivo de molestia obtive excuza do evercicio de Juiz de Paz, mas não abandonei a vara. Assim desmentindo a meo gratuito caluniador, persuado-me ter apresentado quanta baste para me deshonerar para o respeitavel Publico de quem confio que reconhecendo as nossas capacidades, extremará por nossas conductas o caluniador Marcelino de Campos Quaresma, devoto das prizoens sem ordem de juizo documento 4. °, do accusado Antonio Jozé Guimaraens. Srs. Redatores, tenhaõ paciencia em dar á luz essas minhas rabiscas, por ser em natural defeza de quem com respeito é

Seus Attento Venerador e Criado

Antonio Joze Guimaraens.
Juiz de Paz do Districto de Macós.

1. °

Diz Antonio Joze Guimaraens, que faz a bem de seo direito que o Escrivaõ Leite lhe certifique, se em seo Cartorio se achava culpado Serafim Custodio Lima, morador em Timbauba desta Comarca, em duas Devassas de morte, e huma querella do furto de huma Escrava, e se livrou-se no Jury desta Villa.

P. ao Snr. Juiz Municipal, e de Direito pela Lei a mande passar.
E. R. M.

Passe, Goianna 28 Fevereiro de 1836.
Rego.

Joze Joaquim Leite, Tabeliaõ Publico do Judicial e Notas, Escrivaõ do Geral no Crime e Civil nesta Villa e Comarca de nossa Senhora do Rosario deGoianna, Provincia de Pernambuco, por sua Magestade Imperial Constitucional que Deos Guarde &c.

Certifico que por este Juizo e meo Cartorio se procedeo a Devassa pela morte feita a Joaõ Severiano, no lugar d' Anniga d'esta Comarca, e n'ella sahio Pronunciado e obrigado a prisaõ e a livramento Serafim Custodio Lima, morador em Timbauba de Mocós, assim como taõ bem se procedeo a Devassa pela morte feita a Joaõ Ignacio em dito lugar, nesta tão bem foi Pronunciado e obrigado a prisaõ e livramento dito Serafim Custodio Lima, por este mesmo Juizo e meo Cartorio, Antonio de Olanda Cavalcanti, querelando de Serafim Custodio Lima, e teve Pronuncia que o obrigou a prisaõ e livramento e estes processos os remeti para o Tribunal dos Jurados, ethe hoje naõ tornaraõ para meo poder e Cartorio apresente passei em observancia do Despaxo retro, nesta Villa de Goianna aos quatorze de Março mil oito centos trinta e seis
Em fé de verdade o Escrivaõ

Joze Joaquim Leite.

Certifico mais que a dita Querella foi por furto de huma escrava, Goianna dia e era ut. Supra.
Em fé de verdade o Escrivaõ

Joze Joaquim Leite.

2. °

Diz Antonio Jozé Guimaraens, que que faz a bem de seo Direito, que o Advogado Bernardo Jozé Ferreira de Sà, lhe atteste ao pé desta, debaixo de juramento, se qundo foi Promotor Publico d'esta Comarca, requizitou ao Supplicante como Juiz de Paz de Mocós a prizaõ de Serafim Custodio Lima, por estar criminozo em duas Devassas de morte, e em huma querella de fruto.

P. ao Snr. Juiz Municipal, e de Orfãos Interino a mande passar.

E. R. M.

P. querendo. Goianna 14 de Março de 1836.

Barboza.

Bernardo Joze Fernandes de Sà, Advogado Publico nesta Villa de Goianna, e na mesma Promotor do Concelho de Disciplina dos Batalhões de G. N. da Comarca, por S. M. I. e C. que Deos Guarde &c.

Atesto, e jurarei, se perciso for, que sendo eu Promotor Publico nesta Villa de Goianna, sollicitei, em virtude do Art. 37. § 2. ° do Codigo do Processo Criminal, do Juiz de Paz de Mocòs Antonio Joze Guimaraens, a prizaõ de Serafim Custodio Lima, morador em Timbauba, criminoso em duas Devassas de morte, e em uã Querella de furto, e tive em resposta daquelle Guimarães, q' senaõ podia prestar à minha sollicitaçaõ, 1. ° por que o R. Serafim naõ estava de prezente no lugar, sim em Itabaiana. 2. ° por que dava-se de suspeito em o negocio: 3. ° por que naõ queria dezafiar contra si huma grande intriga. E nada mais se passou a este respeito, o que attesto por ser a pura verdade. Villa de Goianna 15 de Março de 1836.

Bernardo Jozé Fernandes de Sà.

3. °

Joze Gregorio Nunes Padilha, actual Escrivaõ do Juizo de Paz do primeiro Districto da Matriz de Nossa Senhora do Rozario da Villa e Comarca de Goianna Provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial, e Constitucional que Deos Guarde &c.

Certifico que otheor da petiçaõ, Autoamento, e Pronuncia que requer Antonino Jozé Gimaraens, he de verbo adverbum da maneira, e forma seguinte— Diz Antonio Jozé Guimaraens, que faz a bem de seu direito que o Escrivaõ Padilha, a vista do Sumario Crime que se procedeo no Juizo de Paz de Mocós, pelo assassinato de Serafim Custodio Lima, cujo Sumario já se acha neste Juizo de Paz da Cabeça da Comarca lhe passe por certidaõ o dia, mez, e anno, em que se deo principio, ao mesmo; e a pronuncia nelle exarada — Pede ao Snr. Juiz de Paz do primeiro Districto assim o mande — E receberà mercê — Dê a Certidaõ requerida — Goianna onze de Março de mil oito cento e trinta e seis — Roxa Faria — Sumario Crime que mandou proceder o Juiz de Paz Suplente da Capella de Mocós o Alferes Antonio Jozé Guimaraens, pela morte do Juiz de Paz do mesmo lugar o Tenente Serafim Custodio Lima — O Escrivaõ Juramentado Albuquerque — Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito centos e trinta e cinco, aos doze dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Povoacaõ de Timbauba, termo da Villa, e Comarca de Goianna, Provincia de Pernambuco, Freguizia de Nossa Senhora do Desterro de Itambé, em caza da Rezidencia do Juiz de Paz Suplente o Alferes Antonio Jozé Guimaraens, onde eu Escrivaõ de seu cargo abaixo assignado, e declarado fui vindo, ali pelo dito Juiz me foi entregue hum auto de Corpo de Delicto, e sua Portaria, dizendo-me que pelo dito acto constava se aver morto ao Juiz de Paz Serafim Custodio Lima, e que notodo pertendia em vertude de sua Auctoridade, endagar, e entrar em puro conhecimento de quem fosse o Aggressor, ou Aggressores de taõ horrendo attentado, e que fizesse notificar assinco testemunhas para se proceder a hum Sumario; e que autuasse, preparasse, e juntasse, o que em virtude do meo Officio juntei autuei, e preparei, o que tudo he o que a diante se segue — As testemunhas do Sumario obrigaõ a prisaõ, e livramento o pardo Felipe, filho de Pedro Chaves, e o outro seu companheiro — O Escrivaõ tomando as percisas informaçoens para se bem conhecerem, lance seus nomes com as mais declaraçoens precizas no rol de culpados, e passe as ordens para prizaõ, observando a Constituicaõ, e o seu regimento — Recife vinte de Novembro

de mil oito centos e trinta e sinco — Antonio Jozé Guimaraens — Assessor José Narcizo Camelo. E mais se naõ continha em dita petiçaõ, autuamento, e Pronuncia, que eu sobre dito Escrivaõ abaixo assignado, bem, e fielmente a qui copiei por Certidaõ dos proprios originais a que me reporto, e vai na verdade sem couza que duvida fassa conferida e concertada, escripta, e assignada na forma do estillo, aos doze dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e seis. E eu Jozé Gregorio Nunes Padilha, Escivrõ a escrevi.

4.°

Dis Antonio José Guimaraens, que a bem de seu direito percisa que o Escrivaõ d'este Juiso vendo os autos de Sumario crime, que se proceden em concequencia do Officio do Doutor Juis de Direito d'esta Commarca, e por vertude do despacho do Ex.mo Presidente da Provincia proferido em representaçaõ de Marcelino de Campos Quaresma, sobre o homicidio do ex-Juis de Pás de Mocós Serafim Custodio Lima, lhe passe por certidaõ, 1.° se a representaçaõ de Marcelino de Campos Quaresma, está por este assignada: se accusa como autor do homicidio o Supplicante, e requer que contra o Supplicante se proceda a prisaõ, e criminalmente. 2.° se essa representaçaõ foi defirida por o Ex.mo Presidente mandando-a remeter ao Doutor Juis de Direito d'esta Commarca para providenciar na forma das Leis. 3.° se em consequencia d'esse despacho o mesmo Doutor Juis de Direito exigio, que V. S. d'esse as providencias procedendo a formaçaõ de culpa contra o Supplicante. 4.° se V. S. procedeu a sumario mandado notificar testemunhas, declarando o Escrivaõ d'onde moradoras, e se alguã depos de vista, ou mesmo de ouvida contra o Supplicante. 5.° finalmente a pronuncia, que texe o Sumario, e se d'ella se interpos algum recurso, e por quem.

P. à V. S. Snr. Juis de Pas, que haja de mandar passar a sestidaõ requerida.

E. R. M.

Passe na forma requerida. N. S. do O' 27 de Fevereiao de 1836.

Malta.

Em conformidade do despaxo supra do Illustrissimo Senhor Juis de Pas, passo a informar, e certificar que em quanto ao primeiro quizito, a Petiçaõ de queixa de Marcelino de Campos Quaresma, contra o Juis de Pas de Mocós, Antonio Jozé de Guimaraens, por effeito do homicido perpetrado na pessoa de Serafim Custodio Lima, naõ se acha assignada pelo mesmo Marcelino, e o que elle requereo na sitada Petiçaõ he o seguinte — Requer a Sua Excellencia se digne ordenar ao Juis de Direito da Villa de Goianna, que requezitando a força necessaria, e tomando as medidas percizas, mande prender ao Juis de Pas Suplente Guimaraens, e os guardas costas endicados, e os fassa remeter a Cadeia desta Cidade para se conservarem prezos com segurança, o que naõ tem lugar em Goianna, em cuja Cadeia só está prezo quem o quizer estar por sua livre vontade, e contento, e depois de Prezo, e desacombrado, o Juis, e testemunhas o Suplicante protesta formar-lhe a culpa. Em quanto ao segundo quesito, Certifico que o teor do despaxo do Illustrissimo e Excellentissimo Presidente ezarado na Petiçaõ de Marcelino de Campos Quaresma, é do teor seguinte — Remetido ao Snr. Juis de Direito respectivo para providenciar na forma das Leis. Palacio do Governo de Pernambuco dezoito de Dezembro de mil oito centos e trinta e cinco — Cavalcanti — Em quanto ao terceiro quezito, Certifico que o Doutor Juis de Direito da Comarca de Goianna Officiou ao Juis de Paz de Nossa Senhora do O', donde sou eu Escrivaõ, em dacta de deis do corrente mez e anno, pela maneira seguinte — Illustrissimo Senhor — Como ainda hoje naõ há Juis de Pas em Mocós, remeto a V. S. Como Juis de Pas mais vizinho a reprezentaçaõ de Marcelino de Campos Quaresma, que foi derigida ao Excellentissimo Prezidente da Provincia, e por este enviada a mim para eu dar as providencias na forma das Leis, por tanto haja V. S. com a possivel brevidade proceder a formaçaõ de Culpa contra Antonio Joze Guimaraens, partecipando-me do resultado do seu procedimento, Deos Guarde a V. S. Goianna deis de Fevereiro mil oito cento e trinta e seis — Urbano Sabino Pessoa de Mello — Illustrissimo Senhor Juis de Paz do Districto de Nossa Senhora do O' — Em quanto ao quarto quezito, Certifico que em vertude do supra citado Officio do Doutor Juis de Direito da Comarca de Coianna, se procedeo neste Juizo a Sumario Crime contra Antonio Joze Guimaraens, pelo homecidio de Serafim Custodio Lima, em cujo Sumario se acha a pronuncia seguinte — A vista dos depuimentos das testemunhas e das quais senaõ coligi prova alguma, e nem indicios vehementes de que o Denunciado Antonio Joze Guimaraens fosse o assassigno do fallecido Serafim Custodio Lima, Julgo emprocedente o presente Sumario, salvo a despoziçaõ do art. cento e quarenta e sete do Codigo do Processo Criminal. Recife dezoito de Fevereiro mil oito cento e trinta e seis — Manoel Pereira de Malta Costa — Juis de Paz Suplente — Como Assecor — Doutor Cunha e Figueredo — E no mesmo Sumario naõ houve testemunha que depuzesse de vista, e nem mesmo de ouvida contra o dito Antonio Joze Guimaraens, cujas testemunhas foraõ notificadas por mandado deste Juizo, e saõ todas moradoras na Povoaçaõ de Mocós, e Timbaùba o que tudo Certifico por constar do mencianado Sumario, a que me reporto, Certificando mais, que athe a data desta Certidaõ ainda senaõ interpos recurço algum contra a Pronuncia nelle exarada. Nossa Senhora do O' vinte e sete de Fevereiso de mil oito centos e trinta e seis — O Escrivaõ de Paz -- Joze Ignacio da Silveira -- Juramentado o Escrevi.

5.

Diz Antonio Joze Guimaraens, que faz á bem de seo direito, que o Escrivaõ Souza lhe passe por Certidaõ se em duas Devassas de morte, nas quaes fora obrigado a prizaõ, e a livramento Serafim Custodio Lima, morador em Timbauba de Mocòs, e que ja foraõ submettidas ao Jury, o dito Serafim obteve Sentença de absolviçaõ, e se tambem a obteve em huma querella de furto, que tabem se acha a pensa à aquellas duas Dõevassas.

P. ao Snr. Doutor Juiz de Direito Interino e Presidente do Jury a mande passar.

E. R. M.

Passe. Goinna 14 de Março de 1836.

Rego.

Eu Escrivaõ abaixo assignado, Certifico que revendo a Devassa de que tracta a Petiçaõ retro na Devassa a que mandou proceder o Juiz de Fora pela Lei Antonio de Sà Cavalcanti Lins, pela morte feita em Joze Severino, no lugar do Corisco de Timbaùba, da mesma consta ter sido absolvido o Reo Serafim Custodio Lima, e da outra Devassa a que mandou proceder o mesmo Juiz de Fora Antonio de Sá Cavalcanti Lins, pela morte feita em Joze Ignacio no mesme lugar acima refferido, unicamente so acha a Sentença do Jury em julga ter achado materia para Accuzaçaõ, cuja Sentença foi confirmada pela do Juiz de Direito Juiz Nunes Maxado, e nada mais consta da mesma Devassa. Na querell e denuncia que deo Antonio de Hollanda, Cavalcanti contra o mesma Reo Serafim Custodio, se ve de mesma Querella pela Sentença do Juiz de Direito Interino Francisco de Paula Noberto de Andrade, ter ficado Acçaõ perempta pela naõ comparencia do Author e ter sido absolvido o mesmo Reo. He o que consta dos Autos a que me reporto. Goianna 14 de Março de 1836.

Em fe de verdade. O Escrivaõ Interino

Joõa Joze de Souza Gomes.

6.°

Ill.mo Snr.

Li com desprazer a participaçaõ de V. S., datada de 26 do corrente, em que me relata as desordens, delictos e attentados, que se tem perpetrado nesse Districto desde o dia 17 do corrente Dezembro; e lamentando com V. S. os males, por que vai passando o nosso Paiz, devidos à immoralidade do Povo, e à impunidade dos crimes, só me cumpre responder que naõ devem ficar impunes taõ horrorosos delictos, devendo V. S. proceder ao auto de corpo de delicto, e formar o processo, ou remetter ao Supplente o corpo de delicto. Deos Guarde à V. S. Goianna 28 de Dezembro 1835.

Urbano Sabino Pessoa de Mello.

Ill.mo Snr. Juiz de Paz do Districto de Mocòs.

Estava reconhecido.

7.°

Ill.mo Snr.

Esta Camara rezolveo, que se participasse a V. S., que foi acceita a sua escusa de Juiz de Paz desse Destricto, à vista do motivo de molestia, que V. S. aprezentou, e provou; e que nesta data se officiou ao Supplente Custodio de Oliveira Cavalcanti, que jà se acha juramentado, para entrar no exercicio da Vara: o que lhe communica pare sua intelligencia.

Deos Guarde a V. S. Goianna em Sessaõ extraordinaria de 2 de Janeiro de 1836.

Ill.mo Snr. Antonio Joze Guimaraens.

Joaquim da Silva Barboza. P.
Antonio Rufino da Silva Barboza.
Secretario da Camara.

Estavaõ reconhecidas.

Pernambuco: Na Typ. de M. F. de Faria. **1836.**